



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## **ETP - PARA PREGÃO ELETRÔNICO.**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA PREGÃO ELETRÔNICO**

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento da Lei n. 8666/93, tendo como balizamento os elementos aprovados no modelo que consta do PSEI n. 0000549-50.2020.6.22.8000, **acrescido** das demais informações contidas na Instrução Normativa SEDG/ME n. 40/2020, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Termo de Referência para a pretensa contratação.

<b>Unidade solicitante:</b>	<b>Classificação da Informação</b>	COMAP
<b>Unidade demandante</b>	Obrigatória	<b>COMAP</b>

<p><b>Servidores responsáveis pela elaboração do projeto básico da contratação:</b></p>	<p>Obrigatória</p>	<p>Jamil Januário Rudma Rosa de Oliveira</p>
<p><b>Alinhamento com o planejamento</b></p>	<p>Obrigatória</p>	<p><b>I - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (art. 7º, IX, IN 40/20):</b></p> <p>Consta no PAC: ( ) Sim. (x) Não. Trata-se de despesa atrelada ao orçamento de eleições e que consta da PLOA 2022 - Eleições, evento <a href="#">0736673</a>, em tramitação.</p>
<p><b>Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?</b></p>	<p>Obrigatória.</p>	<p>( ) Não. (Se assinalado, não responder os demais). (x) Sim, processada no PSEI n. <a href="#">0000722-74.2020.6.22.8000</a>. (x) Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos? <b>a)</b> Houve pedido de esclarecimento sobre regras do edital, especificamente sobre custos das mídias nas quais deveriam ser entregues as gravações, se pendrive ou HD: <u>essa informação já constava nos documentos daquela contratação.</u> <b>b)</b> Houve recurso na fase de habilitação do certame, porém julgado improcedente e, ademais, não dizia respeito aos serviços tratados neste ETP e sim a captação de imagens por meio de drones. (x) As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?</p>

		<p><b>a)</b> Em função da Pandemia da COVID-19, os contratos celebrados para as Eleições de 2020 tiveram que ser alterados para ajustar o cronograma das filmagens às novas datas definidas pela Justiça Eleitoral para o 1º e 2º turno das eleições (<a href="#">0617983</a>).</p> <p>por extrema cautela, embora com o avanço da vacinação e a desaceleração dos efeitos da pandemia, <u>desde já fica registrada a possibilidade de alteração das datas das filmagens</u> para adequar a uma eventual mudança de datas das eleições de OUTUBRO para NOVEMBRO/22, como ocorreu nas eleições de 2020, em razão eventuais de medidas sanitárias restritivas que possam ser adotadas pelos entes públicos competentes.</p>
<p><b>Justificativa</b></p>	<p>Obrigatória</p>	<p><b>I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 7º, I, IN 40/20):</b></p> <p><b>a) Necessidade:</b></p> <p>A captação das imagens da "Votação Paralela" faz parte do procedimento de "auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso", de longa data adotado pela Justiça Eleitoral. Nas Eleições municipais de 2020, ela foi regulamentada pelos arts. 51 e sgs da Resolução TSE n. 23.260/2019.</p> <p>Essa norma previa em seu art. 56 que, após sorteio, 3 (três) urnas seriam submetidas à auditoria em cada turno das eleições, na qual a filmagem de todos os trabalhos consta expressamente do § 2º do art. 61.</p> <p>Por sua vez, na Eleições de 2022 essa atividade está disciplinada pela Resolução TSE n. 23.673/2021 e traz algumas alterações, registradas pelo Excelentíssimo Relator "(...) buscando ampliar a transparência dos processos implicados e facilitar a compreensão de suas mecânicas pela sociedade, reforçando, ainda mais, o elevado grau de integridade das eleições brasileiras."</p> <p>Assim, a auditoria, sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, alterou sua denominação para <b>Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas</b>.</p>

No que importa diretamente a esta contratação, tem-se que o número de UEs que serão auditadas duplicou. De acordo com o art. 58, **serão agora 6 (seis)** - Isso porque o Estado de Rondônia possui atualmente 4.739 seções. Persiste a obrigação da filmagem dos trabalhos da referida auditoria (§ 2º do art. 64).

Assim, para cumprimento da referida norma, será necessário realizar as gravações das imagens durante todo o período de trabalho da equipe da Auditoria de Urnas Eletrônicas por Votação Paralela no dia da eleição (1º e 2º turnos), de modo a registrar, de forma transparente, o regular funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso, previsto no § 6º do art. 66 da Lei n. 9.504/1997.

As filmagens das votações nas 06 (seus) UE devem ocorrer sem interrupção dos serviços e com qualidade de captação. Por essa razão tais procedimentos deverão ser executados por pessoal especializado, com conhecimento técnico na realização deste tipo de serviço.

**b) Perspectiva do interesse público - a contratação objetiva a promoção da TRANSPARÊNCIA dos procedimentos do voto eletrônico:**

A Auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, agora denominada de **Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas** é um procedimento previamente normatizado por meio de resolução e executado pela Justiça Eleitoral, em todos os estados da Federação, no primeiro e no segundo turnos. No dia anterior à eleição, em local e horário previamente divulgados, é realizado o sorteio das seções eleitorais que serão submetidas às auditorias, de acordo com as regras definidas pela referida norma.

A ação que demanda a contratação se insere no campo da TRANSPARÊNCIA, necessária a toda atividade pública, e à qual também está submetida todas as fases do pleito eleitoral, especialmente nos tempos atuais que se intensificam questionamentos quanto à segurança do voto eletrônico.

**II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 7º, II, IN 40/20):**

**a) Escolha da solução:** Pela experiência da Justiça Eleitoral em eleições anteriores ficou demonstrado que não haveria como realizar o registro de todos os atos desse procedimento sem a contratação dos serviços de captação de imagens do ambiente montado para a execução da auditoria.

Por sua vez, o art. 64, § 2º da Resolução TSE n. 23.673/2021 estabelece que o procedimento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será **filmado** pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada.

Esse é o meio seguro, eficaz e transparente para executar a auditoria da votação eletrônica e, ao final, constituir-se de um registro confiável de todos os seus atos.

Deve-se registrar que a Justiça Eleitoral de Rondônia não possui quadro técnico ou os equipamentos adequados para executar diretamente os serviços.

Como os serviços de filmagem não podem ser interrompidos durante toda a votação e, ao final, as imagens captadas devem conter padrão de qualidade incontestável para possibilitar a eventual auditoria dos interessados, concluiu-se que a solução deve ser fornecida por **empresa especializada**, com recursos e profissionais técnicos na forma descrita neste ETP.

**b) Práticas de sustentabilidade:** Serão exigidos critérios de sustentabilidade **social e ambiental**.

O Princípio do Desenvolvimento Sustentável foi recentemente albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Por sua vez o **Art. 6º da Resolução CNJ n. 347/2020** estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável – PLS, cuja gestão está prevista no **Art. 4º da Resolução CNJ n. 400/2021**.

Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas à contratação destes serviços.

Todavia, o **Art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021** estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, citando entre eles alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Nessa linha, como **requisitos sociais e ambientais**, a empresa prestadora dos serviços deverá:

- a) Usar equipamentos homologados pela Anatel e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- d) Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- e) Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pelo TRE-RO deverão ser entregues em formato digital respeitando-se as normas técnicas.

A qualquer momento, a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

**III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:**  
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo

		<p><b>de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e</b></p> <p><b>b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (art. 7º, III, IN 40/20):</b></p> <p><b>a) Levantamento de mercado e alternativas possíveis:</b> Desconhece-se outra alternativa viável para o registro dos atos do funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, senão a captação profissional das imagens de todo o procedimento de votação o único meio eficaz para o registro das imagens de forma ininterrupta e com qualidade necessária para o processo de auditoria definido nas normas do TSE.</p> <p><b>b) Contratações similares por outros órgãos e entidade (<u>Informação facultativa</u>):</b> Praticamente todos os Tribunais Regionais Eleitorais brasileiros realizam a contratação com essa modelagem porque não dispõem de pessoal e equipamentos técnicos próprios para atender a demanda. Apenas como exemplo, cita-se o Edital de PE n . 20/20 do TRE-AC, disponível em: <a href="https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-licitacoes/tre-ac-comap-2020-pe-12/rybena_pdf?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-licitacoes/tre-ac-comap-2020-pe-12/at_download/file">https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-licitacoes/tre-ac-comap-2020-pe-12/rybena_pdf?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-licitacoes/tre-ac-comap-2020-pe-12/at_download/file</a>.</p> <p><b>c) Realização de consultas, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (<u>Informação facultativa</u>):</b> Dada a experiência acumulada pelo TRE-RO nesse tipo de contratação entende-se desnecessárias lançar mão dessas ferramentas.</p>
<p><b>Objeto:</b></p> <p><i>(Descrição do objeto da contratação – observar seu enquadramento na definição de bens e serviços comuns,</i></p>	<p>Obrigatória</p>	<p><b>I - Descrição sucinta do objeto:</b></p> <p>Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de captação de imagens do procedimento auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, nas eleições de 2022.</p> <p>Há indicação de marcas?</p>

<p><i>incluídos os serviços comuns de engenharia, do art. 1º c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019: padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado).</i></p>		<p>(x) Não - Não se aplica.</p> <p>( ) Sim. Justificativa técnica de acordo com o art. 7º, § 5º da Lei n. 8.666/93, inclusive por exigências de padronização (Súmula TCU n. 270).</p> <p>Foi adotada marca de referência?</p> <p>(x) Não - Não se aplica.</p> <p>( ) Sim. Justificativa, de acordo com o Acórdão TCU n. 113/2016 – Plenário</p> <p><b>II - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º, III, IN 40/20):</b></p> <p><b>a) Solução completa:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem dos trabalhos serviço de captação de imagens do procedimento auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, nos seguintes termos:</p> <p>1. Os Serviços serão demandados nas Eleições 2022, no 1º turno, dia 02/10/2022 (domingo) e, havendo segundo turno, no dia 30/10/2022.</p> <p>1.1 Por extrema cautela, embora com o avanço da vacinação e a desaceleração dos efeitos da pandemia, desde já fica registrada a possibilidade de alteração das datas das filmagens para adequar a uma eventual mudança de datas das eleições de OUTUBRO para NOVEMBRO/22, como ocorreu nas eleições de 2020.</p> <p>2. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos, OBRIGATORIAMENTE, no sábado anterior ao dia das Eleições do 1º turno e segundo, se houver - ou, se preferir, em dia anterior. Em qualquer hipótese a contratada deverá observar o prazo suficiente para a realização de testes nos equipamentos e o pré-agendamento dos serviços com a servidora Rudma Rosa, Gerente do Projeto, por meio do telefone n. (69) 3211 2143/2144 ou email rudma.rosa@tre-ro.jus.br.</p>
---	--	--

3. Na hipótese de ampliação dos horários de trabalho da comissão, no dia da eleição, a contratada deverá continuar a prestar os serviços de filmagem até que concluídos os procedimentos para solução das divergências, caso ocorram, até o encerramento dos trabalhos pela comissão, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

4. Os **serviços de filmagem ininterrupta** dos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, deverá ser executados no horário das 07 (sete) horas até as 16 (dezesesseis) horas, devendo a gravação atender às seguintes especificações:

4.1 Utilização de 6 (seis) **câmeras de alta resolução** no primeiro turno e 06 (seis) no segundo turno, se houver. As câmeras deverão possuir tripé, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sendo uma para cada mesa com urna eletrônica a ser utilizada nos trabalhos da Auditoria, posicionadas de modo a registrar no mínimo a tela de cada uma das urnas eletrônicas.

4.2 O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação obedecerá às determinações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica;

4.3 Captação de áudio, com utilização de **6 (seis)** microfones, tanto no primeiro quanto no segundo turno, tipo auricular, ou de lapela, ou de mesa, com alta qualidade de captação de sons (incluindo acessórios), sendo 1 (um) microfone para cada um dos servidores que estarão efetuando a digitação nas urnas eletrônicas;

4.4 Gravação de áudio e de vídeo para cada câmera, com captação independente e simultânea para cada urna eletrônica, com possibilidade de recuperação dos dados no decorrer dos trabalhos ou imediatamente após o seu final;

4.5 6 (seis) aparelhos de TV, no mínimo 40" (quarenta polegadas), nos dois turnos, para monitoramento simultâneo com as imagens de cada câmera, posicionado próximo à respectiva urna eletrônica;

4.6 O período de gravação deve ser equivalente à duração do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do transcurso dos trabalhos.

**5. Fornecimento de todo o material** (câmeras, cartão de memória, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, cujos custos, se houverem, deverão estar todos considerados na proposta da contratada.

**5.1. IMPORTANTE:** A contratada deverá dispor e apresentar na data exigida, no mínimo mais 01 (um) conjunto completo de equipamentos como RESERVA TÉCNICA para situação de contingências sendo que, se apenas 1 (um) não for suficiente, deverá providenciar tantos quantos necessários para que os serviços sejam executados na forma como planejados inicialmente. Os eventuais custos dos equipamentos da reserva técnica deverão ser considerados quando da formação de preços de sua proposta.

6. Disponibilização de, no mínimo, 3 (três) técnicos habilitados na operacionalização dos equipamentos de filmagem e gravação.

7. Os trabalhos iniciarão às 6 horas da manhã do dia da Eleição, momento em que os técnicos da Contratada deverão estar à disposição da Contratante para inícios dos serviços.

8. Os serviços serão executados na cidade de Porto Velho, nas dependências internas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa da União, CEP: 76.805-859 ou em outro endereço na mesma cidade, informado previamente pelo fiscal do contrato.

9. Os Serviços serão cotados por dia de filmagem, considerando-se uma diária para a data do primeiro turno e, se houver, uma diária para a data do segundo turno.

10. Os serviços de filmagem do primeiro e segundo turnos somente serão pagos se efetivamente executados.

		<p>11. Disponibilização de uma cópia original, com fornecimento de <i>HD</i> externo ou outro dispositivo compatível identificado, acondicionados em embalagem protetora segura, <b>ou</b> arquivos em extensão mp4, contendo o material bruto gravado durante a Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, em até 72 horas após o término da gravação.</p> <p><b>b) Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:</b> Não se aplica.</p> <p><b>c) justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:</b> Aquelas mesmas descritas no item 3, "a", das justificativas deste ETP.</p>
<p><b>Quantidade:</b> <i>Estimativa das quantidades (unidades).</i></p>	<p>Obrigatória.</p>	<p><b>I - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 7º, V e VIII, IN 40/20):</b></p> <p><b>a) Quantidades:</b> As quantidades de 6 (três) câmeras foi dimensionada para possibilitar a completa captação de imagens de todo o ambiente instalado para a auditoria da Votação Eletrônica.</p> <p>Cada câmera fará a filmagem dos procedimentos de uma respectiva urna eletrônica (seção). O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação obedecerá às determinações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.</p> <p>O correto posicionamento das câmeras permitirá a leitura das informações contidas nas cédulas dos votos físicos e sua digitação nas 6 urnas eletrônicas, atendendo, sem corte ou edições, o procedimento de auditoria da votação eletrônica.</p> <p><b>b) Contratações correlatas ou interdependentes:</b> Atualmente está tramitando uma contratação similar no PSEI <a href="#">0001039-38.2021.6.22.8000</a>, que tem como objeto <b>prestação continuada</b> de serviços de filmagem, captação de imagens e sons, produção, edição e finalização de vídeos e serviços de captação de imagens com sua respectiva gravação e transmissões ao vivo, além de transmissões de painel em led, para atender demandas institucionais deste Regional Eleitoral.</p>

Contudo, dadas as particularidades e especificidades desta solução, principalmente pela captação contínua de imagens, sem cortes ou edições, após entendimento entre o chefe da Seção de Comunicação Social e a Coordenadora da COMAP, decidiu-se pela realização de contratações autônomas.

**II - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 7º, VI, IN 40/20):**

**a) Previsão inicial de valores:**

Não.

Sim. Informar:

O Valor estimado na PLOA 2022 - Eleições, em tramitação (0736673) é de R\$ 30.000 (trinta mil reais) para custear as duas filmagens no 1º e 2º turno, se houver.

Essa previsão pode ser alterada de acordo com os resultados da pesquisa de preços que será realizada mais adiante para definição do valor estimado para o certame.

Valor estimado da contratação: R\$ 27.652,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais), evento [0786850](#)).

**III - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 7º, VI, IN 40/20):**

Não aplicável. Seria materialmente impossível seccionar os serviços de captação das imagens do fornecimento de todo o pessoal e equipamento técnico; isso porque o segundo é pressuposto para a execução do primeiro.

Por razão de economicidade também não se justifica separar os serviços do 1º turno e do eventual 2º turno, já que os custos de mobilização dos equipamentos seriam duplicados.

		<p>Por sua vez, a prestação de todos os serviços por uma única contratada permitirá a manutenção de padrão de qualidade uniforme na sua execução e, conseqüentemente, padronização, principalmente, dos elementos técnicos, facilitando a futura utilização das mídias</p> <p><b>IV - Será formado registro de preços?</b></p> <p>(x) Não.</p> <p>( ) Contratação se enquadra em uma ou mais hipóteses contidas nos incisos do art. 3º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Apontar os incisos e, depois, justificar no termo de referência: <a href="#">0786852</a>.</p> <p>( ) Há previsão de entregas parceladas? Se positivo deverão ser informadas no termo de referência:</p>
<b>Resultados pretendidos</b>	Facultativa	<p><b>I - Resultados pretendidos (art. 7º, X, IN 40/20):</b></p> <p><b>a) Em termos de efetividade:</b> A contratação da solução objetiva a promoção da TRANSPARÊNCIA dos procedimentos do voto eletrônico.</p> <p><b>b) Em termos de desenvolvimento nacional sustentável:</b> Essa diretriz das contratações públicas está sendo buscada pelos requisitos <b>sociais e ambientais</b> indicados nas práticas de sustentabilidade descritas no campo das <i>justificativas</i> deste ETP.</p>
<b>Fiscalização e gestão do contrato</b>	Facultativa	<p><b>I - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 7º, XI, IN 40/20):</b></p> <p><b>a) Providências preliminares de praxe em relação à adjudicatária:</b></p> <p>No ato da assinatura do contrato deverá ser comprovada a regularidade da adjudicatária com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos</p>

		<p>sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça. Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a adjudicatária deverá regularizar sua situação em até 05 (cinco) dias.</p> <p><b>b)</b> Verificada a conformidade dos documentos exigidos, a Administração disponibilizará por email um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a adjudicatária realize seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO.</p> <p><b>c)</b> Após a assinatura do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Autorizar o início dos serviços;</li> <li>2. Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações do Tribunal, alertando sobre as normas aplicáveis;</li> <li>3. Avisar a contratada sobre o local e horário dos eventos a serem registrados, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que a contratada possa se preparar e organizar seu pessoal.</li> </ol> <p><b>b) Gestão e fiscalização:</b> Não há necessidade de capacitação dos servidores designados para essas funções. As eventuais dúvidas podem ser esclarecidas na reunião prévia com o representante da contratada.</p> <p><b>c) Adequação do ambiente da organização:</b> Haverá necessidades de destinação de espaço e adequações físicas para a montagem do ambiente que receberá as filmagens.</p> <p>Essa tarefa, assim como diversos outros atos preliminares que são exigidos pela resolução do TSE, são todos da competência da Comissão de Auditoria de Urnas Eletrônicas que será designada no tempo oportuno.</p>
<b>Impactos ambientais</b>	Obrigatória	<b>I - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, XI, IN 40/20):</b>

		<p>Entende-se que a execução dos serviços gerará pequeno impacto ao ambiente. Mesmo os resíduos sólidos produzidos durante a filmagem serão coletados pelo próprio TRE.</p> <p>Contudo, estão sendo previstas medidas de tratamento desses impactos, <b>descritas no item II, "b" das justificativas deste ETP.</b></p>
<b>Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:</b>	Obrigatória	<b>OUTUBRO/22 ou, caso haja alteração das datas do 1º e 2º turno das eleições, NOVEMBRO/22.</b>